SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

Data: 15 de setembro de 2021.
Local: **Reunião híbrida (PRESENCIAL/ONLINE)**
Coordenação: Eng. Civil Ivam Salomão Liboni
Início: 09h30
Término: 13H50
PRESENTES: Adriana Lucia Silva Domingues;Alan Perina Romão;Alessandro Ferreira Alves;Alex Thaumaturgo Dias;Alexandre Moraes Romao;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;André Sobreira De Araujo;Antonio Carlos Silveira Coelho;Antonio Dirceu Zampaulo;Antonio Fernando Tarallo;Aristides Galvao;Aureo Viana Junior;Bruno Pecini;Carla Neves Costa;Carlos Alberto Mendes De Carvalho;Cibeli Gama Monteverde;Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Douglas Barreto;Edmilson Saes;Edson Lucas Marcondes De Lima;Elder Poitena De Lemos;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Enéas José Arruda Campos;Ercel Ribeiro Spinelli;Euzebio Beli;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Fabio De Santi;Fernando Pedro Rosa;Fernando Spano Gomide;Florivaldo Adorno De Oliveira;Francisco Trevizane;Gelson Pereira Da Silva;Glauco Fabricio Bianchini;Guido Santos De Almeida Junior;Hassan Mohamad Barakat;Hideraldo Rodrigues Gomes;Higino Ercilio Rolim Roldao;Hosana Celi Da Costa Cossi;Ivam Salomao Liboni;Joao Batista Misse Junior;Joao Bosco Nunes Romeiro;Joao Hashijumie Filho;Joni Matos Incheglu;Jose Antonio De Milito;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;José Leomar Fernandes Junior;Jose Marcos Nogueira;Laurentino Tonin Junior;Ligia Marta Mackey;Lucas Rodrigo Miranda;Luis Antonio Dos Santos;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Luiz Antonio Troncoso Zanetti;Luiz Henrique Barbirato;Luiz Waldemar Mattos Gehring;Mamede Abou Dehn Junior;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Marcos Serinolli;Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt;Maria Olivia Silva;Mariana Mayara De Souza Costa;Mario Alves Rosa;Mario Roberto Barraza Larios;Mario Roberto Bodon Gomes;Martim Cesar;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Murilo Amado Barletta;Osvaldo De Oliveira Vieira;Paulo Henrique Ciccone;Rafael Henrique Gonçalves;Renato Barreto Pacitti;Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos;Roberto Racanicchi;Romulo Barroso Villaverde;Rust Kleber Ferreira Morais;Salmen Saleme Gidrao;Sheyla Mara Baptista Serra;Silvana Guarnieri;Simar Vieira De Amorim;Simone Cristina Caldato Da Silva;Thiago Barbieri De Faria;Valeria Morabito De Oliveira Santos Logatti;Valter Augusto Goncalves;Valter Machado Chaves;Victor De Barros Deantoni;Vitor Chuster;Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante;Wagner Vieira Chacha;Wanessa Almeida Valente De Matos;Wilson Almeida De Souza, ; José Antonio Bueno (Representante de Plenário)----------
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Eduardo Quaresma; Rafael Ramalho Souza Silva; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira----------
FALTAS: Carlos Jacó Rocha----------
LICENCIADOS: Ricardo Botta Tarallo **----------**
CONVIDADOS: Nesta data a CEEC contou com a presença do Sr. Jean Daniel, convidado pelo conselheiro Alan Perina Romão----------
APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Felipe Neves de Morais; Maria Leticia Pereira de Camargo; Claudia Henriqueta Gabriel; Mauro Rodrigues de Souza----------
ORDEM DO DIA----------
ITEM I - VERIFICAÇÃO DO *QUORUM*. ----------
Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 611 ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil às nove horas e trinta minutos. A reunião foi dirigida presencialmente pelo coordenador, conselheiro Ivam Salomão Liboni----------
ITEM II - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS SÚMULAS----------
SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 610 de 25/08/2021.Súmula aprovada por pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções.---------
ITEM III - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não houve correspondência expedida**----------**
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Não houve correspondência recebida**----------**
ITEM IV- COMUNICADOS----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

CONSELHEIROS: ----------

JONI MATOS INCHEGLU. O Diretor Adminsitrativo do CREA-SP, conselheiro Joni Matos Incheglu falou sobre as operações de força tarefas que tem sidfo realizadas nas regionais do CREA-SP. Conforme informações do Diretor, o número é bastante expressivo. O Diretor Adminsitrativo falou também sobre os processo de impugnação de editais movidos pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos. O Diretor agradeceu a pronta manifestação da coordenação e da assistência técnica da CEEC com relações as demandas pertinentes a questão tratada------

MAMEDE ABOU DEHN JUNIOR. O Diretor de Relações Instituicionais do CREA-SP, conselheiro Mamede Abou Dehn Junior parabenizou a Coordenação da CEEC pela forma como o trabalho tem sido conduzido ao longo do ano. O Diretor falou também sobre as operações de força tarefa----------

JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO. O conselheiro João Bosco Nunes Romeiro destacou a realização da operação de foraça tarefa em Taubaté. Naquela Regional a abertura da formação tarefa foi realizada pelo Vice Presidente do CREA-SP, Eng.Civil e Eng. Mec. Clovis Savio Simões de Paula----------

LUIS CHORILLI NETO. O conselheiro Luis Chorilli agradeceu a participação do Diretor Adminsitrativo Joni Matos Incheglu e do Diretor Financeiro Adjunto Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki na abertura da operação de força tarefa em Piracicaba. O conselheiro Luis Chorilli destacou o alinhamento do CREA-SP com o poder público onde se fizeram presentes o Presidente da Câmara de Piracicaba bem como secretários de diversas pastas daquela cidade.

ROMULO BARROSO VILLAVERDE. Agradeceu pelo cumprimento do aniversário. O conselheiro Romulo Barroso Villaverde solicitou também que a lista de rubricas dos conselheiros que consta ao final da súmula faça menção de qual é o documento que está sendo aprovado pelos conselheiros ----------

ARISTIDES GALVÃO. O conselheiro solciitou que o processo A 505/2021 que estava em sua posse e que foi devolvido com parecer na presente reunião lhe seja reencaminhado pois no parecer o conselheiro anotou encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia Ambiental no entanto esta modalidade faz parte da Câmara Especializada de Engenharia Civil-

LAURENTINO TONIN JUNIOR. O conselheiro Laurentino Tonin falou sobre processo ordem 06 , A 472/2005 V2 referente a foto voltáica. Segundo informações do conselheiro Laurentino há movimentação no Confea com relação ao assunto no sentido de restringir o trabalho do Eng. Civil com relação ao assunto. O conselheiro Carlos Alberto Mendes (relator) e a conselheira Mariana Mayara comentaram sobre o processo ----------

CIBELI GAMA MONTEVERDE. A conselheira Cibeli Gama Monteverde falou sobre processo de acervo A 35/2020 de sua relatoria retirado de pauta em 07/04/2021----------

SHEYLA MARA BAPTISTA SERRA, A conselheira Sheyla Mara Baptista Serra agradeceu a confiança depositada em seu trabalho ao longo do tempo em que integrou o GTT Exercício Profissional e Atribuições. A conselheira agradeceu a colaboração dos demais integrantes e desejou sucesso ao novo integrante, o conselheiro Euzebio Beli----------

WILSON ALMEIDA DE SOUZA . O conselheiro Wilson Almeida de Souza falou sobre as ações do CREA-SP com relação ao assunto tratado pelo conselheiro Joni Matos Incheglu (impugnações movidas pelo CFT com relação a editais). O conselheiro Wilson observa que o CREA-SP tem tido uma postura reativa mas entende a necessidade de se ter uma ação mais pró-ativa. O conselheiro Joni Matos informa que o Presidente Vinicius incumbiu a Diretoria Administrativa do CREA-SP, a Secretaria Executiva, a SUPFIS, o Departamento de Comunicações do CREA-SP no sentindo de elaborar documento único com encaminhamento às Prefeituras do Estado de São Paulo e instituições publicas para que não cedam aos pedidos de impuganção por parte do CFT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

sem antes consultar o CREA-SP----------
ENEAS JOSÉ ARRUDA CAMPOS. O conselheiro Eneas entende que o CREA-SP deveria ter uma ação mais contundente com relação ao Conselho do Técnicos----------
COORDENAÇÃO----------
COORDENADOR----------
Seguem descritos os assuntos tratados pelo coordenador da CEEC, conselheiro Ivam Salomão Liboni : **1**) Em sua primeira fala, o coordenador ***cumprimentou os aniversariantes*** do mês de setembro ; **2**) ***Ciência no processo C- 281/2021*** referente estudo para registro dos profissionais de nível superior Designer de Interiores tendo em vista a regulamentação dessa atividade pela Lei nº 13.369/2016 uma vez que o Sr. Presidente do CREA-SP solicitou a implementação imediata do procedimento de registro dos Tecnólogos em Design de Interiores no CREA-SP ; **3)** ***Ciência no processo SF-1278/2018*** referente instauração de notícia de fato nº 1.34.043.000057/2021-0 no Ministério Público Federal referente falsificação de CAT pela empresa JBS Pavimentação e Serviços EIRELI ME perante o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cotia, devendo o processo retornar ao Sr. Conselheiro Mauro Montenegro para continuidade do assunto ; **4**) ***Ciência no processo E-77/2011 Original a V4*** referente infração ao código de ética profissional por profissional de outra jurisdição e penalidade imposta pelo CREA-MG no assentamento do profissional. **5**) ***Ciência no processo SF-1476/2012*** onde o Eng. Civ. Edson Eiji Okada solicita suspensão de registro por exercer a atividade de Perito Criminal, em especial as folhas 74/75 do processo, parecer da SUPJUR do CREA-SP ressaltando que o Ministério Público não é órgão consultivo (art. 128, §5º, inc. II, "b" da C.F.), não sendo possível o encaminhamento de consulta conforme pretendia a CEEC e que eventual denúncia que se pretenda encaminhar ao órgão deve estar lastreada em precedente jurisprudencial que sirva de embasamento a uma possível ação do órgão ministerial , **6**) ***Entrega das placas comemorativas da Reunião CEEC nº 600***. Entrega simbólica ao Conselheiro com maior nº de mandatos, Eng. Civ. Simar Vieira Amorim. 7***) O coordenador agradeceu a pronta colaboração*** do coordenador adjunto Wagner Chacha nos assuntos pertinentes à CEEC
V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ----------
V.I. RELAÇÕES DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL ----------
RELAÇÃO 002/2021 UOP SÃO MANUEL (ORDEM 01)----------
RELAÇÃO 002/2020 UPS CERQUILHO (ORDEM 01)----------
RELAÇÃO 002/2020 UOP AMPARO (ORDEM 01 à 02)----------
RELAÇÃO 002/2020 UGI LIMEIRA (ORDEM 01 à 07)----------
RELAÇÃO 001/2019 UOP UBATUBA (ORDEM 01 à 02)----------
RELAÇÃO 001/2020 UOP MOCOCA (ORDEM 01 à 03)----------
RELAÇÃO 001/2020 UGI MOGI GUAÇU (ORDEM 01)----------
RELAÇÃO 010/2021 UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ORDEM 01 à 36)----------
RELAÇÃO 010/2021 UGI OESTE (ORDEM 01 à 06)----------
RELAÇÃO 011/2021 UGI OESTE (ORDEM 01 à 06)----------
RELAÇÃO 012/2021 UGI OESTE (ORDEM 01 à 06)----------
RELAÇÃO 013/2021 UGI OESTE (ORDEM 01 à 06)----------
RELAÇÃO 014/2021 UGI OESTE (ORDEM 01 à 06)----------
RELAÇÃO 015/2021 UGI OESTE (ORDEM 01 à 06)----------
Relações aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou astenções----------
V.II. RELAÇÕES DE REFERENDO DE OBRAS SEM ART –ATO 29/15 ----------
RELAÇÃO 006/2019 UGI OESTE (ORDEM 01 À 31)----------
RELAÇÃO 001/2019 UGI JUNDIAI (ORDEM 01)----------
RELAÇÃO 001/2021 UOP SERTÃOZINHO (ORDEM 01 à 02)----------
RELAÇÃO 001/2020 UGI CENTRO (ORDEM 01 À 13)----------
RELAÇÃO 003/2021 UGI BARRETOS (ORDEM 01 À 02)----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. **Votos contrários**: Wanessa Almeida Valente De Matos. **Abstenções**: Murilo Amado Barletta---------

V.III. RELAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS----------

RELAÇÃO PJ A-100515 (AGOSTO 2021) (ORDEM 01 À 467) ***Relações aprovadas*** por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. **Votos contrários**: Wanessa Almeida Valente De Matos.Sem abstenções **----------**

V.IV. RELAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS----------

RELAÇÃO PF A-100602 (AGOSTO 2021) (ORDEM 01 À 228) ----------

Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. **Votos contrários**: Wanessa Almeida Valente De Matos. **Abstenções**: Adriana Lucia Silva Domingues; Murilo Amado Barletta----------

V.III. JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA----------

PROCESSO DESTACADOS:

Nº de ordem: 1; 2; 26; 28; 44; 50; 56; 61; 63; 67; 68; 71; 75; 76; 83; 91; 93; 132; 137; 140; 142; 156; 158; 159; 163; 164; 181

ORDEM 1: C-522/2020 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA (RETORNO DE VISTAS) -- VOTO: Aprovar o relato original: Por sugerir a CEEC que solicite a requerente maiores esclarecimentos sobre os detalhes constantedo laudo o qual a consulta se refere, como por exemplo: Em relação a limpeza de caixa d'água o laudodescreverá produtos químicos utilizados, rotina de trabalho, dosagens, etc; em relação a coifa industrial olaudo emitirá parecer sobre quais produtos a coifa poderá receber e filtrar, condições de segurança eestabilidade em relação a estrutura da coifa (chapa metálica), condições de funcionamento do exaustor(motor e filtro), enfim descrever detalhadamente qual é o procedimento de inspeção e itens abordados paraelaboração do laudo em ambos os casos. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. **Votos contrários**: Alexandre Moraes Romao;Antonio Carlos Silveira Coelho;Aureo Viana Junior;Douglas Barreto;Edmilson Saes;Ercel Ribeiro Spinelli;Fabio De Santi;Glauco Fabricio Bianchini;Ivam Salomao Liboni;Joni Matos Incheglu;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Antonio Picelli Goncalves;Jose Marcos Nogueira;Laurentino Tonin Junior;Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Martim Cesar;Mauro Montenegro;Osvaldo De Oliveira Vieira;Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos;Romulo Barroso Villaverde;Silvana Guarnieri;Thiago Barbieri De Faria;Valeria Morabito De Oliveira Santos Logatti;Valter Augusto Goncalves;Vitor Chuster;Wagner Vieira Chacha .**Abstenções:** Adriana Lucia Silva Domingues;Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior;Edson Lucas Marcondes De Lima;Emanuelle Fazendeiro Donadon;Everaldo Ferreira Rodrigues;Fabiana Albano;Murilo Amado Barletta;Renato Barreto Pacitti;Sheyla Mara Baptista Serra;Wilson Almeida De Souza.----------

ORDEM 2: SF-188/2019 -- (ADERBAL PEDRO MANSUR) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA(RETORNO DE VISTAS) -- VOTO: Aprovar o relato d**o vistor**: Pelo arquivamento do processo por não existir exercício ilegal ou irregularidades de conduta profissionais. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação .**Sem votos contrários. **Abstenções**: Antonio Dirceu Zampaulo;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Elisa Akiko Nakano Takahashi;Evaldo Dias Fernandes;Hideraldo Rodrigues Gomes----------

ORDEM 26: A-56/2021 -- (JEFERSON FRANCLIN RAMOS PEREIRA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Por sugerir a CEEC a nulidade da ART 280272302001047822 (fl.04 e 04v) em conformidade com o anexo da decisão normativa 85/2011 item 11.1 "For verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do registro da ART";Aplicação de multa conforme Art. 73 alínea b;Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: b) de três a seis décimos do valor de referência, às pessoas físicas, por infração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

da alínea "b" do Art. 6º, dos arts. 13, 14 e 55 ou do parágrafo único do Art. 64.Encaminhamento do processo a CEEMM para verificação da ocorrência da empresa S.T.R. Service Comércio de Refigeração Eireli ter assumido contrato de prestação de serviço de engenharia no período de 06/02/2020 à 16/03/2020 (conforme ART fl.04) sem possuir o registro junto a esse conselho que o mesmo ocorreu no dia 23/07/2020 (fl.08). **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. **Votos contrários**: Antonio Fernando Tarallo;Aureo Viana Junior;Douglas Barreto;Ercel Ribeiro Spinelli;Fabio De Santi;Joni Matos Incheglu;Jose Antonio Dutra Silva;Jose Marcos Nogueira;Luis Chorilli Neto;Mamede Abou Dehn Junior;Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos;Valter Augusto Goncalves;Wagner Vieira Chacha .**Abstenções**: Alan Perina Romão;Alexandre Moraes Romao;André Sobreira De Araujo;Antonio Dirceu Zampaulo;Danilo Jose Fuzzaro Zambrano;Evaldo Dias Fernandes;Everaldo Ferreira Rodrigues;Ivam Salomao Liboni;Laurentino Tonin Junior;Luiz Waldemar Mattos Gehring;Marcellie Anunciação Dessimoni Batista;Mauro Montenegro;Michel Sahade Filho;Osvaldo De Oliveira Vieira;Renato Barreto Pacitti;Sheyla Mara Baptista Serra;Valter Machado Chaves;Wilson Almeida De Souza----------

ORDEM 28: A-177/2021 -- (JONATHAS CARVALHO FRANCA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do cancelamento da ART de n° 28027230210174361, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. S**em votos contrários. Abstenções:** Glauco Fabricio Bianchini ;Hosana Celi Da Costa Cossi;Rafael Henrique Gonçalves ----------

ORDEM 44: A-922/1994 V4 -- (CARLOS ROBERTO PROENÇA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230190579258, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. **Sem votos contrários. Abstenções:** Adriana Lucia Silva Domingues; Elisa Akiko Nakano Takahashi;Luiz Waldemar Mattos Gehring;Murilo Amado Barletta;Silvana Guarnieri----------

ORDEM 50: C-378/2021 -- (UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições da Resolução 313/1986 aos concluintes de 2004-2º semestre do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental da Universidade de Mogi das Cruzes, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental" (código 112-11-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. Sem votos contrários. **Abstenções**: Joni Matos Incheglu. ----------

ORDEM 56: C-130/2019 V2 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº218, de 1973, do Confea aos egressos de 2018, 2019, 2020 e 2021 do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Antônio Eufrásio De Toledo De Presidente Prudente. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. Votos contrários: Silvana Guarnieri.**Abstenções**: Marcellie Anunciação Dessimoni Batista------

ORDEM 61: C-530/2005 ORIG-V5 -- (CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela extensão de atribuições aos egressos das turmas de 2005, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, a exemplo da turma de 2006, acrescentando-lhes o artigo 1° da Resolução 310/1986 do Confea. Para a turma de 2012, manter as atribuições conforme designadas às fls. 555 do processo C-530/2005. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Votos contrários. **Abstenções:** Adriana Lucia Silva Domingues; Antonio Dirceu Zampaulo; Evaldo Dias Fernandes;Fabio De Santi;Hosana Celi Da Costa Cossi;Mauro Montenegro;Renato Barreto Pacitti;Sheyla Mara Baptista Serra.----------

ORDEM 63: C-16/2021 -- (ROGÉRIO MIGUEL BARBOSA) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Vistas concedida ao conselheiro Joni Matos Incheglu----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

ORDEM 67: C-227/2020 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Informar ao requerente Engenheiro Civil Willian Rocha Moreira, CREASP 5070098905, que o Engenheiro Civil possuí atribuições para elaborar estudos, projetos, direção, execução e fiscalização de Sistemas de Proteção a Descargas Elétricas SPDA, com o respectivo registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções:** Murilo Amado Barletta----------

ORDEM 68: C-228/2020 -- (DIEGO LOPES DE OLIVEIRA) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Por informar ao consulente que o Engenheiro Ambiental com especialização em Georreferenciamento pode responsabilizar-se tecnicamente pela atividade retificação de área. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. Sem votos contrários. **Abstenções:** Renato Barreto Pacitti----------

ORDEM 71: C-523/2020 -- (DANIELLE COIMBRA MOREIRA) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Por informar que a profissional Engenheira Ambiental Danielle Coimbra Moreira possui atribuições para se responsabilizar por laudo de auditoria ambiental para identificação de supressão de vegetação através de análise de imagens de satélite e SIG, seguindo os critérios estabelecidos pelo Informe Técnico 02 da ANP para o Renovabio . **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**. Sem votos contrários.**Abstenções**: Valeria Morabito De Oliveira Santos Logatti ----------

ORDEM 75: C-589/2021 -- (FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -- VOTO: Isto posto e, em atendimento ao consulente, entendemos que, tendo em vista a complexidade dos serviços de engenharia constantes do escopo licitado CONCLUI-SE que compete EXCLUSIVAMENTE ao Engenheiro Civil, devidamente habilitado no sistema CONFEA/CREA, detentor das atribuições profissionais do Decreto Federal 23.569 ou da Resolução CONFEA nº 218/73 a responsabilidade técnica pelas atividades acima citadas na área da construção civil. Por se tratar de assunto de urgência o presente relato será apreciado AD REFERENDUM da CEEC na Reunião Ordinária de 15/09/2021. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções:** Florivaldo Adorno De Oliveira----------

ORDEM 76: C-688/2020 -- (JOSÉ LUÍS DATILO) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Por informar ao consulente que as atividades constadas em CATs (Gerenciamento) deverão ser respeitadas em sua íntegra, não havendo o entendimento para alteração do Nível de Atuação/Atividade para execução de obra e serviço técnico. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários**: Marcos Serinolli. **Abstenções**: Murilo Amado Barletta; Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante----------

ORDEM 83: E-99/2016 -- (M.S. G.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 91: F-14138/1991 V2 -- (PROLAJE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento de registro da interessada neste Conselho. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções**: Adriana Lucia Silva Domingues; Hosana Celi Da Costa Cossi;Salmen Saleme Gidrao;Sheyla Mara Baptista Serra;Wilson Almeida De Souza----------

ORDEM 93: F-3466/2015 -- (ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO-ME) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: Pelo indeferimento da solicitação de Cancelamento de Registro. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções**: Laurentino Tonin Junior; Luiz Waldemar Mattos Gehring;Renato Barreto Pacitti. ----------

ORDEM 132: SF-1010/2017 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Após destaque e discussão aprovar a proposta de alteração de voto, ou seja, **pela abertura de processo de ordem ética em face do Eng. Civ. José Roberto Monteiro por infração ao Código de Ética Profissional, inciso *I, alínea "c" do art. 10 da Resolução nº 1002 do CONFEA*. Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

momento da votação. Sem votos contrários. **Abstenções**: Antonio Fernando Tarallo; Fabio De Santi; Osvaldo De Oliveira Vieira ----------

ORDEM 137: SF-439/2019 -- (SOS AMBIENTAL LTDA) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Pela obrigatoriedade do registro da empresa neste Conselho e prosseguimento do processo nos termos da Resolução 1008/04 do Confea. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções**: Hideraldo Rodrigues Gomes; Hosana Celi Da Costa Cossi; Laurentino Tonin Junior.

ORDEM 140: SF-1142/2018 -- (ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA.) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Vistas concedida ao conselheiro Wagner Vieira Chacha ----------

ORDEM 142: SF-1120/2017 -- (CREA SP) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO: Vistas concedida ao conselheiro Mamede Abou Dehn Junior----------

ORDEM 156: SF-3009/2020 -- (MAZZEU & NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Vistas concedida ao conselheiro Hideraldo Rodrigues Gomes ----------

ORDEM 158: SF-368/2019 -- (EDSON FERNANDO ROMEIRO DE SANTANA ME.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Vistas concedida ao conselheiro Mamede Abou Dehn Junior----------

ORDEM 159: SF-2198/2017 -- (SERNEMETAL ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 74470/2018 e multa, pois conforme demostrado no recurso apresentado pela empresa e vistoria do Agente Fiscal, a empresa somente fabrica e reforma esquadrias leves (portas, portões, venezianas, vitrôs e caixilhos).Orientar a empresa de forma clara, por meio de ofício, que se no futuro, caso ela vier a desenvolver serviços de fabricação de estruturas metálicas para cobertura, galpões, etc., deverá de contratar um engenheiro como responsável técnico da empresa. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários**: Fernando Spano Gomide; Roberto Racanicchi.**Abstenções**: Alexandre Moraes Romao; Aureo Viana Junior;Luiz Waldemar Mattos Gehring;Michel Sahade Filho;Murilo Amado Barletta;Salmen Saleme Gidrao;Sheyla Mara Baptista Serra;Silvana Guarnieri----------

ORDEM 163: SF-4452/2021 -- (OGZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Após destaque, discussão e retificação do voto, pela manutenção do Auto de infração AI nº 1918/2020, por desobedecer o artigo 59 da Lei 5194/66 e também os artigos 2º; 3º e 5º da resolução 1121/2019 do CONFEA. **Destacado e aprovado. Sem votos contrários ou abstenções**----

ORDEM 164: SF-253/2021 -- (FONSECA & ASSOCIADOS LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Após destaque, discussão e retificação, pela manutenção do Auto de infração AI nº 189/2021, por desobedecer o artigo 59 da Lei 5194/66 e também os artigos 2º; 3º e 5º da resolução 1121/2019 do CONFEA. **Destacado e aprovado. Sem votos contrários ou abstenções**----------

ORDEM 181: SF-1756/2019 -- (CREA/SP) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Retirar o processo de pauta para nova análise do GTT Acidentes na Construção Civil. **Destacado e aprovado. Sem votos contrários ou abstenções ----------**

PROCESSOS APROVADOS EM BLOCO

ORDEM 3: A-340/1991 V9 -- (HIDEAKI USSAMI) - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo deferimento da solicitação do Acervo Técnico, uma vez que a documentação apresentada comprova de maneira regular a participação do requerente nos trabalhos executados, de acordo com o atestado de capacidade técnica apresentado, especificando de maneira clara os serviços executados e quais os profissionais responsáveis pelos serviços descritos, em particular o do requerente. ----------

ORDEM 4: A-806/2008 V2 -- (MAURICIO GIANGIACOMO) - ASSUNTO: REQUER

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo deferimento da solicitação do Acervo Técnico, uma vez que a documentação apresentada comprova de maneira regular a participação do requerente nos trabalhos executados, de acordo com o atestado de capacidade técnica apresentado, especificando de maneira clara os serviços executados. ----------

ORDEM 5: A-382/2013 V3 -- (ANDRÉ PROTZEK NETO) - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo deferimento da solicitação do Acervo Técnico, condicionada ao atendimento ao artigo 47, parágrafo único, da Resolução n° 1.025/09, do CONFEA. ----------

ORDEM 6: A-472/2005 V2 -- (MARCO ANTONIO SILVA DE FAVERI) - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Pelo deferimento da certidão de acervo técnico – CAT exclusivamente para montagem do sistema de usina de energia fotovoltaica mediante a elaboração de projeto por Engenheiro Eletricista e instalação elétrica de baixa tensão em edificações. ----------

ORDEM 7: A-829/2020 -- (WAGNER DA SILVA GONZAGA) - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Por sugerir a CEEC a nulidade da ART 28027230201169557 (fl.04 e 04v) em conformidade com o anexo da decisão normativa 85/2011 item 11.1 "For verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do registro da ART"; Aplicação de multa conforme Art. 73 alínea b; Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: b) de três a seis décimos do valor de referência, às pessoas físicas, por infração da alínea "b" do Art. 6º, dos arts. 13, 14 e 55 ou do parágrafo único do Art. 64. ----------

ORDEM 8: A-69/2021 -- (DANIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA GRANELLA) - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- VOTO: Por indeferir a CAT solicitada pela Eng. Civ. Daniela Almeida de Oliveira Granella uma vez que o atestado não atende o disposto no artigo 58 da Res. 1025/2009 do Confea. ----------

ORDEM 9: A-556/2020 -- (PAULO JOSÉ MARTINS BAIRÃO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230200813433, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ---------

ORDEM 10: A-145/2018 -- (NATHAN DOS SANTOS FERREIRA – ENG. CIVIL) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201303864, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ---

ORDEM 11: A-359/2021 -- (ANDRE LUIS HABER WENDLER) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230210420154, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 12: A-393/2021 -- (MILTON TAKAO WASSEDA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230210499514, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 13: A-652/2020 -- (DANIEL MENDES RODRIGUES) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do cancelamento da ART. ---------

ORDEM 14: A-608/2019 V7 -- (MILAINI CARVALHO MIRANDA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230200090992, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 15: A-518/2021 -- (MARCOS ANDRÉ DE PAULA FERREIRA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201418589, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 16: A-692/2017 V2-V3 -- (ALEX PETER TOLEDO TORRES) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: 1. Pelo cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 028/2021, de fl. 08/09, uma vez que é estranha ao presente processo; 2.Por encaminhar o presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica/CEEMM, para análise e manifestação quanto ao pedido de cancelamento da ART 28027230190567195 formulado pelo interessado neste processo, Engenheiro Mecânico Alex Peter Toledo Torres. ----

ORDEM 17: A-167/2018 V2 -- (ANDRÉ LORIA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: pelo cancelamento da ART 28027230181192538. ----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

ORDEM 18: A-118/2021 -- (CLOVIS ESTEVÃO OLIVEIRA DOS SANTOS) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201546496, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ---------

ORDEM 19: A-339/2021 v2 -- (PAULO HORTA DE LIMA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230191092578, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 20: A-375/2021 -- (CICERO AMORIM DA SILVA JÚNIOR) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART 28027230201636284, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 21: A-146/2021 -- (ROBINSON LUIS ARCAIN) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201101536, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 22: A-11/2021 -- (PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ARTs de n° 28027230201499969 e 28027230201511656 nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 23: A-296/2020 -- (LUCIANA DA SILVA – ENG. CIVIL) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230172885267, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 24: A-452/2020 V2 -- (ROGÉRIO CASTILHO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201586743, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 25: A-622/2020 -- (JOSEMAR RODRIGUES) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201134756, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 27: A-268/2021 -- (DENIS CONSTANTINI) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230200426247, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 29: A-135/2021 -- (LETÍCIA DANIELLE BEGO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201415061, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea.----------

ORDEM 30: A-552/2017 T1 -- (BRUNO FELIPE MANFROI) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201572675, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 31: A-737/2020 -- (ROBERTO POGGETTI FERNANDES GIL) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201092887, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea ----------

ORDEM 32: A-609/2020 -- (VALMIR FELIPE DA SILVA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230200440531, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 33: A-106/2021 -- (RAFAEL BASSO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201193495, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 34: A-290/2021 -- (OLIVIO SCAMATTI FILHO – ENG. CIVIL) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230200698334, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 35: A-361/2017 V3 -- (MARCELO FERNANDO COSTA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230190176706, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 36: A-472/2020 -- (ALEX SANTOS COSTA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ARTs de n° 28027230200666063 e 28027230200621259, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 37: A-881/2019 V2 -- (JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ARTs de n°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

28027230191154470 e 28027230191154645, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 38: A-906/2019 -- (CLAUBER ZACARIAS PEDRO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de nº 92221220160967000, nos termos do artigo 21 da Resolução nº1025/09 do Confea ----------

ORDEM 39: A-119/2020 -- (JÚLIO CESAR ROSA – ENG. CIVIL) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230190076689, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ---------

ORDEM 40: A-207/2020 -- (EXPEDITO REGINALDO GENEROSO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento das ARTs 28027230180688401 e 28027230180812250 ----------

ORDEM 41: A-339/2019 V2 -- (LUCAS DE FREITAS OLIVEIRA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART nº 28027230181586474 em nome do Engenheiro Civil Lucas de Freitas Oliveira.----------

ORDEM 42: A-380/2020 -- (AUGUSTO GRANDO GAIOTTO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230200215747, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 43: A-399/2019 -- (RODRIGO DE ALMEIDA LIMA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART nº 28027230190511550 em nome do Engenheiro Civil Rodrigo de Almeida Lima. Que a UGI/SOROCABA, notifique a empresa JFA CONSTRUTORA EIRELI, a regularizar-se junto ao CREA-SP, bem como a indicação de um responsável técnico com atribuições legais, conforme o objeto social da mesma, conforme legislação vigente. ----------

ORDEM 45: A-148/2021 -- (FERNANDO FERNANDES STAVARENGO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART 28027230210207453. ----

ORDEM 46: A-465/2021 -- (EDUARDO DA SILVA ARAÚJO) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART 28027230210342126. ----

ORDEM 47: A-380/2021 -- (PAULO MATEUS ORRU VIANA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART 28027230201012470. ----

ORDEM 48: A-326/2021 -- (THIAGO GOUVEIA DA SILVA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART nº 28027230191402627 em nome do Engenheiro Civil Thiago Gouveia da Silva. ----------

ORDEM 49: A-608/2019 V5 -- (MILAINI CARVALHO MIRANDA) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento da ART de n° 28027230201281143, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----------

ORDEM 51: C-1142/2013 V7 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº218, de 1973, do Confea aos egressos de 2020 2º semestre do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista – UNIP Campus Araçatuba, com o título profissional de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 52: C-855/2016 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO MAX PLANCK) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições da Resolução 313/1986 aos concluintes de 2012-2º semestre a 2015-1º semestre do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Centro Universitário Max Planck, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental" (código 112-11-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 53: C-192/2020 ORIG-V2 -- (UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO – UNIDADE RUDGE) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições da Resolução 313/1986 aos concluintes de 2009 a 2011 do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental da Universidade Anhanguera de São Paulo – Unidade Rudge, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental" (código 112-11-00 da Tabela de Títulos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 54: C-190/2009 -- (ESCOLA POLITÉCNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pelo cadastramento do curso para fins de anotação, sem acréscimo de atribuições, podendo os concluintes, caso necessitem, solicitar individualmente o acréscimo, conforme Resolução Confea nº 1.073/2016 ----------

ORDEM 55: C-697/2012 V8 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS MARQUES) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes de 2020- 1º e 2º semestres do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista – UNIP – Campus Marques de São Vicente, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 57: C-689/2015 v3 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA - UNICEP) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes do 1º e 2º semestres de 2021 do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Central Paulista - UNICEP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 58: C-471/2007 ORIGINAL - V4 -- (UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP – CAMPUS RIO CLARO) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea (1 a 14 e 18), para o desempenho das competências relacionadas no art. 2° da Resolução n° 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea aos egressos de 2021 do curso de Engenharia Ambiental da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, Campus de Rio Claro/SP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Ambiental" (código 111-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 59: C-1156/2013 -- (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI "PE. DANILO J. O. OHL") - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1.Pela revisão da Decisão CEEC/SP nº 96/2020, tornando-a sem efeito; 2.Pela fixação das atribuições previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA nº 313/1986, aos egressos de 2015 a 2020 do curso de Tecnologia em Transporte Terrestre da Faculdade de Tecnologia "Padre Danilo José de Oliveira Ohl" – FATEC Barueri, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Transporte Terrestre - Urbano" (código 112-09-01 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -------

ORDEM 60: C-762/2015 V7-V8 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS ARARAQUARA) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes de 1º e 2º semestres de 2020 e 1º semestre de 2021 do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista – UNIP – Campus de Araraquara, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 62: C-965/2015 V5-V6 -- (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS ASSIS) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes de 2019- 1º e 2º semestres, 1º e 2º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

semestres de 2020 e 1º semestre de 2021 do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista – UNIP – Campus de Assis, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). ----------

ORDEM 64: C-33/2021 -- (CREA-SP (MARCIO DI CROCE)) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: pelo encaminhamento desta resposta ao solicitante informando que pode assumir estas atividades, desde que o projeto seja de engenheiro responsável pelo mesmo e que as atividades do artigo 4 não precisam de supervisão de engenheiro, uma vez que as mesmas podem ser realizadas pelo tecnólogo conforme legislação apresentada. ---------

ORDEM 65: C-53/2021 -- (LANAI MALAGUETA TAVARES) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Para os serviços propostos objeto da consulta "LAUDO TÉCNICO" poderá ter como responsável técnico e emitir ART correspondente o profissional Tecnólogo em Construções Civis – EDIFICAÇÕES no âmbito de Edificações respeitado os limites de sua formação. ----------

ORDEM 66: C-219/2021 -- (ALCIDES MORENO JUNIOR) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Por informar ao consulente que Engenheiros Civis possuem competência e habilitação para realizar e executar serviços de instalação elétrica em baixa tensão, sendo a Câmara Especializada de Engenharia Civil competente para analisar e conceder a atribuição através da análise do processo da Instituição de Ensino onde o profissional se graduou, analisando as ementas das disciplinas que compõem a grade curricular. A extensão de atribuição também pode ser solicitada pelo profissional quando este realiza cursos de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu. A segunda parte do questionamento deverá ser reformulada pois não entendemos qual seria a ação que o consulente se refere. ----------

ORDEM 69: C-230/2020 -- (VINICIUS SOARES VIEIRA) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: 1) Por informar ao consulente que os Engenheiros Ambientais podem responsabilizar-se tecnicamente por sobre projetos que envolvam o gerenciamento de áreas contaminadas para as atividades de investigação, remediação e monitoramento químico de solos e águas subterrâneas no âmbito de suas atribuições. 2) Que a manifestação quanto "quais profissionais possuem competência para ser responsável técnico sobre projetos que envolvam o gerenciamento de áreas contaminadas", o processo deva ser encaminhado as demais câmaras especializadas para manifestação e posteriormente ao plenário deste conselho.

ORDEM 70: C-405/2020 -- (CREA-SP (RAC ENGENHARIA S.A)) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: A atribuição profissional decorre do reconhecimento de competência e habilidades obtidas a partir da formação profissional através de cursos regulares, bem como a atuação profissional é função das competências adquiridas na formação do profissional, portanto para as atividades mencionadas, sistemas de oxigênio, vácuo clínico, óxido nitroso e ar comprimido, desde os equipamentos da central destes gases, suas tubulações e pontos reguladores terminais o entendimento é que de acordo com a Resolução 218/1973, não cabe ao Engenheiro Civil, cabendo a este "O Projeto Básico de Arquitetura-PBA (representação gráfica + relatório técnico) será a base para o desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia (estrutura e instalações)." Qualquer entendimento diferente destes temos de analisar o disposto na Lei 5194/66 – Art. 10 e Resolução 218/1973 que destaca no Art. 25 - a existência de formação que possa levar ao entendimento de competências adquiridas na formação do profissional, acrescidas em curso de pós-graduação. Entendo que necessário o envio deste processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM para a verificação da atribuição: responsável pela elaboração de projeto de instalações de GASES MEDICINAIS e ESPECIAIS (sistemas de oxigênio, vácuo clínico, óxido nitroso e ar comprimido, desde os equipamentos da central destes gases, suas tubulações e pontos reguladores terminais; se é cabida ao Engenheiro Mecânico? ----------

ORDEM 72: C-558/2020 -- (NATHALIA LIOTI FERNANDES) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Por informar que os Engenheiros Ambientais podem responsabilizarem-se tecnicamente pelo Estudo de Impacto de Vizinhança no âmbito de suas atribuições, gerenciando e ou compondo equipes multidisciplinares. ----------

ORDEM 73: C-562/2020 -- (SAFIRI RUIZ SANFELISSE) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Por informar que os Engenheiros Ambientais podem responsabilizarem-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

se tecnicamente pelo Estudo de Impacto de Vizinhança no âmbito de suas atribuições, gerenciando e ou compondo equipes multidisciplinares. ----------

ORDEM 74: C-566/2020 -- (FELLIPE JOSE DE MORAES) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: – Por solicitar ao requerente que anexe a este processo a sua grade curricular, bem como os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e que envie novamente a esta especializada para parecer final. ----------

ORDEM 77: C-632/2020 -- (CRE-SP (ONIVALDO BILAC)) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: o Eng. Civil Onivaldo Bilac, com atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea pode realizar laudo de descaracterização parcial de área rural que será enviado ao INCRA para fins de desmembramento. ----------

ORDEM 78: E-100/2015 -- (D. C.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 79: E-86/2019 ORIG - V2 -- (J. V.R.L.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 80: E-21/2018 -- (J. S.S.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 81: E-106/2015 -- (J.A.F.N.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 82: E-54/2019 ORIG- V2 -- (P. S.L.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 84: E-88/2019 -- (A. C.S.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO: ----------

ORDEM 85: E-89/2019 -- (A. C. S.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- VOTO:----------

ORDEM 86: F-4487/2016 -- (COMPACTAREFORÇA CONSTRUÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS LTDA-ME) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: Pelo Indeferimento do cancelamento de seu registro neste conselho, bem como proceder o devido registro de profissional responsável legalmente habilitado neste conselho. Prossiga-se assim a notificação a empresa para as devidas providencias. ----------

ORDEM 87: F-3521/2019 -- (M.C.A. AUDITORIA E GERENCIAMENTO EIRELI) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: pelo deferimento do registro da empresa MCA Auditoria e Gerenciamento Eireli neste conselho e pela anotação da responsabilidade do Responsável Técnico Engenheiro Civil Marcio Borges Castro Alves, CREA-SP nº 5070051887. -

ORDEM 88: F-1832/2020 -- (UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: Pelo registro da empresa Uisce Peças e Equipamentos Ltda, com anotação de responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Talita de Souza Correia, restrita ao desenvolvimento apenas da atividade (secundária) "Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação" (CNAE 42.22-7-01) no âmbito das atribuições da profissional. ----------

ORDEM 89: F-1403/2020 -- (CLAUDEMIR JOSE DE OLIVEIRA - EPP) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: pelo indeferimento da indicação do Eng. Amb. Claudemir José de Oliveira como responsável técnico pela empresa uma vez que não possui atribuições para assumir a responsabilidade da mesma, tendo em vista seu objeto social. ----------

ORDEM 90: F-786/2005 -- (ROVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: Por sugerir a CEEC o indeferimento do cancelamento do registro n º 661745 CREASP da empresa Roval Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ nº 48.199.244/0001-71. Devendo o processo retornar a UGI Campinas para notificar o interessado a apresentar responsável técnico pela empresa. ----------

ORDEM 92: F-32013/1997 -- (RAVAZI & RAVAZI LTDA) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: sugiro o encaminhamento do presente caso, para a unidade do Creasp, que atende a cidade de DESCALVADO, para que por lá, possa acompanhar o desenrolar dos tramites da empresa, ate que seja possível o total encerramento das atividades, e seja finalizada a documentação toda.----------

ORDEM 94: PR-558/2019 ORIG AO P3 -- (FERNANDO CLAITON BARBOSA) -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1. Por tornar sem efeito a Decisão CEEC/SP nº 573/2020; 2. Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em "Gestão e Inovações Tecnológicas na Construção" realizado na Universidade Federal de Lavras no prontuário do Engenheiro de Produção e Eng. de Seg. do Trab. Fernando Claiton Barbosa, sem acréscimo de atribuições. 3. Por solicitar à Unidade de Araçatuba que realize as consultas necessárias com relação ao curso de "Infraestrutura de Transportes – Rodovias" realizado no INBEC – UNIP, tendo em vista que toda documentação procede de Fortaleza, conforme §1º do art. 7º da Res. 1073/2016 do Confea; 4. Desentranhe do processo a documentação do curso de "Geoprocessamento e Georeferrenciamento" cursado na Universidade Cândido Mendes – RJ e em processo próprio siga os ritos da Decisão Plenária 1347/2008 do Confea. ----------

ORDEM 95: PR-362/2021 -- (ALLAN PRETTI OGURA) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Mestrado em Ciências – programa de Engenharia Hidráulica e Saneamento, Área de Concentração: Hidráulica e Saneamento, obtido em 27/02/2018 na Universidade de São Paulo – Escola de Engenharia de São Carlos no prontuário do Eng. Amb. Allan Pretti Ogura, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 96: PR-696/2012 -- (LEONARDO CARLOS DA SILVA) - ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Por tornar sem efeito a Decisão CEEC/SP nº 1333/2020. Por conceder ao profissional ENGENHEIRO CIVIL LEONARDO CARLOS DA SILVA, as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, estendendo a mesma atribuição aos concluintes de 2000-2º semestre do Curso de Engenharia Civil do Instituto Mauá de Tecnologia. ----------

ORDEM 97: PR-276/2020 -- (VINÍCIUS DE VEREDAS) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: 1. Inclusão do curso de Graduação em Engenharia Civil: não é possível dar as atribuições e título de Engenheiro Civil ao profissional pois o curso ainda não estava registrado no CREA/MS até 25.6.2020. Solicito que seja feita nova consulta para continuação da análise e especificadas as atribuições fornecidas para o referido curso. 2. Anotação de Doutoramento em Engenharia Química: encaminhar a solicitação à Câmara de Engenharia Química. 3.Extensão de atribuições em Engenharia Ambiental: conceder as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966 combinadas com as atividades de 1 a 14 e 18 relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA, para o desempenho das competências relacionadas no art. 2º da Resolução nº 447/2000 do CONFEA. ----------

ORDEM 98: PR-437/2021 -- (JOSÉ RAFAEL DE LIMA CHAVES) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Engenharia Geotécnica na área de Engenharia Civil concluído em 22/05/2020 na Universidade Nove de Julho – UNINOVE no prontuário do Eng. Civ. José Rafael de Lima Chaves, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 99: PR-433/2021 -- (LUCIMARA BARBOZA DE MELO) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização MBA- GESTÃO DE PROJETOS COMBINANDO PMI COM AGILE, realizado no período de 16/09/2019 A 22/03/2021 na Universidade Mogi das Cruzes no prontuário da Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Lucimara Barboza de Melo, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 100: PR-587/2020 -- (FELIPE KENJI FEITAL HARANO) - ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: I – Por solicitar ao requerente que anexe a este processo a sua grade curricular, bem como os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e que envie novamente a esta especializada para parecer final. ----------

ORDEM 101: PR-322/2019 -- (VITOR TONZAR CHAVES) - ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Estando o profissional adimplente, por conceder a extensão das atribuições profissionais no desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução 218/1973 do Confea referentes à tratamento de água, efluentes líquidos e resíduos.

ORDEM 102: PR-486/2021 -- (PEDRO SCARCELLI NAVA NAMORADO) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação modalidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

de Especialização: Tecnologia e Gestão na Produção de Edifícios, realizado no período de 19/10/2015 a 19/10/2018 na Escola Politécnica - USP no prontuário do Eng. Civ. Pedro Scarcelli Nava Namorado, sem acréscimo de atribuições ----------

ORDEM 103: PR-463/2021 -- (HERMES GONÇALVES CARVALHO) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Engenharia Ambiental realizado no período de 09/12/2020 a 09/06/2021, na Faculdade Única de Ipatinga-MG no prontuário do Eng. Civ. Hermes Gonçalves Carvalho, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 104: PR-462/2021 -- (LEONARDO EMERICK GEROSA) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Mestrado em Ciências – programa de Engenharia Hidráulica e Saneamento, Área de Concentração: Hidráulica e Saneamento, obtido em 26/09/2017 na Universidade de São Paulo – Escola de Engenharia de São Carlos no prontuário do Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Leonardo Emerick Gerosa, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 105: PR-162/2021 -- (MARCIO BARREIRO BRITES) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, realizado no período de 01/04/2019 a 30/09/2020 no Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto no prontuário do Eng. Civ. Márcio Barreiro Brites, sem acréscimo de atribuições ----------

ORDEM 106: PR-334/2021 -- (TIAGO BUENO BONOLI) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Executivo em Gestão e Engenharia de Custos realizado no período de 07/02/2015 a 10/09/2016 na Faculdade INPG São José dos Campos no prontuário do Eng. Civ. Tiago Bueno Bonoli, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 107: PR-226/2021 -- (LUIZ FIDELIS DE SOUZA) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO – GEORREFERENCIAMENTO -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Civil Luis Fidelis de Sousa, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e competências dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para apreciação ----------

ORDEM 108: PR-310/2021 -- (JANAINA LAHOS DE JESUS) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Engenharia de Patologias das Construções realizado no período de 28/11/2019 a 05/04/2021 na Faculdade Unyleya - RJ no prontuário da Eng. Civ. Janaína Lahos de Jesus, sem acréscimo de atribuições.

ORDEM 109: PR-875/2019 -- (RONALDO NOGUEIRA DE PAULA) - ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Considerando o processo em tela, VOTO pelo indeferimento do pedido de acrécimo de atribuições da Res. 447/2000. ----------

ORDEM 110: PR-327/2021 -- (DANIEL TAFURI REBEQUI) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO – GEORREFERENCIAMENTO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Perícia e Auditoria Ambiental realizado no período de março de 2018 a agosto de 2020 na Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR no prontuário do Eng. Agr. Daniel Tafuri Rebequi, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 111: PR-431/2020 -- (PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS) - ASSUNTO: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela Anotação em Carteira do curso de Mestrado e Doutorado em Ciências (área de concentração Hidráulica e Saneamento) e, ao se emitir a atribuição definitiva da interessada, estender as atribuições no campo de atuação profissional de Tratamento de Águas Residuárias à interessada. ----------

ORDEM 112: PR-178/2021 -- (MARCIO RODRIGO AKAMATSU) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Estruturas para Construção Civil, com 360 horas concluído em 15/02/2020 no Centro Universitário FACENS no prontuário do Eng. Civ. Marcio Rodrigo Akamatsu, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 113: PR-229/2019 -- (SARA CERON HENTGES) - ASSUNTO: REVISÃO DE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Com a diplomação da requerente em Pós-Graduação em Engenharia Civil em Recusos Hídricos e Saniamento Ambietal, Voto pela extensão das atribuições iniciais conforme a Resolução 218/1973 e, conforme seu histórico escolar para as seguintes atividades conforme Resolução 310/1986: (i) sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; (ii) sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. As atividades para a extensão das atribuições conforme 1073/2016, seção II art. 5º § 1º são: atividade 01, 02, 03, 04. 07, 08 e 10. ----------

ORDEM 114: PR-498/2020 -- (ANDERSON SANTAMARINA) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO – GEORREFERENCIAMENTO -- VOTO: Pela anotação no registro do profissional Engenheiro de Produção, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Anderson Santamarina, do curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, realizado na Faculdade Única de Ipatinga/MG, com a emissão da respectiva Certidão consignando "atribuições exclusivas para atividades de geoprocessamento, conforme art. 3º da Res. 1.073/16 do Confea e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para apreciação.

ORDEM 115: PR-198/2021 -- (CAMILA MAIA BUENO) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato sensu em Engenharia Geotécnica realizado no período de 29/01/2020 a 28/11/2020 na Faculdade Unyleya - RJ no prontuário da Eng. Civ. Camila Maia Bueno, sem acréscimo de atribuições. ----------

ORDEM 116: PR-14/2021 -- (JOÃO VITOR PEREIRA) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo entendimento: 1. Que o Engenheiro Civil João Vitor Pereira desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA em face da ocupação do cargo de "Analista de Qualidade" na empresa BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. 2. Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do CONFEA.

ORDEM 117: PR-148/2021 -- (HERMINIO ANTONIO NETO) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro Civil Herminio Antonio Neto. ----------

ORDEM 118: PR-536/2020 -- (ISABELLA GONDARIZ E SILVA) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Somos de entendimento: 1. Pela notificação à profissional para que apresente declaração da RAIA DROGASIL S.A detalhando as atividades executadas em seu cargo, com destaque para a elaboração e análise de planilhas de controle, e também a responsabilidade e objetivo do departamento em que trabalha na empresa. 2. Que após as informações obtidas, o processo retorne à CEEC para continuidade da análise. --------

ORDEM 119: PR-537/2020 -- (TASSIA TIE MAESHIRO) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Somos de entendimento: 1. Pela notificação à profissional para que apresente declaração da RAIA DROGASIL S.A detalhando as atividades executadas em seu cargo, com destaque para a elaboração e análise de planilhas de controle, e também a responsabilidade e objetivo do departamento em que trabalha na empresa. 2. Que após as informações obtidas, o processo retorne à CEEC para continuidade da análise. ----------

ORDEM 120: PR-915/2019 -- (VANESSA RAFAELLE SOARES DE LIMA) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: 1) Pelo INDEFERIMENTO ao pedido de Baixa de Registro Profissional - BRP à Tecnóloga em Saneamento Vanessa Rafaelle Soares de Lima 2)Para que a Fiscalização do CREA-SP verifique a emissão de ART de Cargo e Função desta profissional e de outros cargos técnicos na empresa SABESP - Unidade de Gerenciamento Regional de Interlagos - MSL. ----------

ORDEM 121: PR-544/2020 -- (ANDRESSA BELUZO CLARO) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: PELO INDEFERIMENTO DA INTERRUPÇÃO DE REGISTRO, bem como, que a UGI de origem notifique a profissional ANDRESSA BELUSO CLARO, frente a Resolução 218, Resolução 447, Resolução 1.025 todas do CONFEA, e Lei Federal 5.194, apresentar a ART devida, frente às atividades praticadas em suas atividades laborais.

ORDEM 122: PR-209/2021 -- (GABRIELA BARBOSA CARVALHO) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo indeferimento da interrupção de registro da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

Engenheira Ambiental Mariana Pauline Tinos Hernandes. ----------

ORDEM 123: PR-278/2021 -- (DIOGO DUARTE SANTOS) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro Civil Diogo Duarte Santos. ----------

ORDEM 124: PR-214/2021 -- (MURILO MONTEIRO CORREA) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: pela manutenção do indeferimento da interrupção do registro do profissional ----------

ORDEM 125: PR-254/2021 -- (HISAO DIAS TANIGUTI) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo deferimento da interrupção de registro do Eng. Civ. Hisao Dias Taniguti. ----------

ORDEM 126: PR-347/2021 -- (MARIANA PAULINE TINOS HERNANDES) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira Ambiental Mariana Pauline Tinos Hernandes. ----------

ORDEM 127: SF-1340/2018 -- (DAE- AMERICANA) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: A denuncia formulada pelo denunciante, é de servidor publico celetista. A Lei 4950-a do Confea cita apenas à quem esta com contrato, no seu parágrafo único. Desta forma, conforme parecer nº 64/2020 DCS/ SUPJUR, datada de 23/04/2020, a denuncia é improcedente. Sr. Coordenador da CEEC, é o que tenho a relatar, e que se proceda seu arquivamento, a menos que novas ocorrências venham a surgir. ----------

ORDEM 128: SF-41/2019 -- (LAURA HORTÊNCIA FÁTIMA DOS SANTOS) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Pela abertura de processo específico, em nome da profissional Engenheira Civil LAURA HORTÊNCIA FÁTIMA DOS SANTOS, a ser enviado à Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP do CREA/SP, por haver indícios de infração ao código de ética profissional da Resolução CONFEA 1002/2002 no artigo 8º, incisos III e IV, artigo 9º, inciso II alínea "a" e artigo 10, Inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "f". E pela obrigatoriedade de registro da empresa CONSTRUTORA UM GRANDE SONHO LTDA neste Conselho e a pagamento de auto de infração por descumprimento dos artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66. ----------

ORDEM 129: SF-2082/2019 -- (MARCO ANTONIO DE SOUZA) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Pela obrigatoriedade de registro da empresa Barbosa Projetos e Construções neste Conselho e a pagamento de auto de infração por descumprimento dos artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66 e com o arquivamento do processo contra Engenheiro Marco Antonio de Souza CREA 506.250.175-5, no que diz respeito a falta de acabamento da obra mencionada e acertada entre as partes interessadas. ----------

ORDEM 130: SF-308/2018 -- (TADEU HABIB YUNES) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Pelo arquivamento deste processo, pois conforme manifestação apresentada pelo Engenheiro Tadeu Haib Yunes, parte da denúncia foi totalmente infundada, bem como, a outra parte, consultando o site do TJSP, o processo nº 0010769-28.2017.8.26.0566 encontra-se EXTINTO e Arquivado Definitivamente com Trânsito em Julgado às partes - com Baixa desde 21/08/2018. ----------

ORDEM 131: SF-1667/2019 -- (RICARDO MOREIRA OLIVEIRA) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Voto para o arquivamento do processo visto que já deve ser ter chegado a um acordo mesmo que parcial. ----------

ORDEM 133: SF-324/2020 -- (GINO SANTI TULINI FILGUEIRAS) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Para o arquivamento do processo supracitado . ----------

ORDEM 134: SF-361/2019 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Sendo assim VOTO pelo arquivamento do processo supra. ----------

ORDEM 135: SF-351/2020 -- (GINO SANTI TULINI FILGUEIRAS) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: para o arquivamento do processo supracitado . ----------

ORDEM 136: SF-106/2019 -- (CREA-SP) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: Por sugerir a CEEC o encaminhamento do processo a Comissão Permanente de Ética Profissional para apurar eventual infringência ao Código de Ética

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

Profissional instituído pela Resolução CONFEA Nº 1002/02, em especial aos seguintes artigos: "...4. DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS. Da eficácia profissional: IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; 5. DOS DEVERES. c) fornecer informação certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal; d) atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais; g) adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis; Por ter sido contratado para entregar projeto estrutural de uma edificação e não ter cumprido satisfatoriamente a conclusão dos trabalhos sem justificativas. Após a instauração do processo ético, encaminhar este processo a UGI Barueri para aplicação de multa ao profissional por executar serviços de engenharia sem emissão de ART como determina a Resolução CONFEA nº 307/86, artigo 1º e estipula o Art. 9º - A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará o profissional ou a empresa contratada à multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 1966----------

ORDEM 138: SF-351/2019 -- (BR COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Por entender que a instalação de uma piscina, mesmo que de pequeno porte, é considerada uma atividade técnica, e que a empresa BR COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA faz além da venda a instalação, voto pela obrigatoriedade do registro da empresa no CREA-SP, indicando profissional legalmente habilitado para ser anotado como e caso não o faça, que seja autuada ----------

ORDEM 139: SF-400/2019 -- (SHALOVANE VALE ROMEIRO) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Por declarar nula a ART 28027230190150739 nos termos da resolução n°1025/09 do CONFEA e pela lavratura de infração pela alínea "b" do artigo 6° da lei federal n°5194/66. ----------

ORDEM 141: SF-164/2019 -- (NILZA MASSELA) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO: Por concluir que o Engenheiro Civil Luis Fernando Gonçalves não faltou à ética. 2- Pelo arquivamento do processo. ----------

ORDEM 143: SF-347/2018 -- (JOSÉ MÁRIO FERNANDES DONATO) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Pelo entendimento que o profissional não está devidamente habilitado para a atividade de Georreferenciamento. Encaminhar à CEE de Agrimensura para as devidas providências, bem como, solicitar ao profissional a grade curricular dos cursos apresentados em sua defesa. ----------

ORDEM 144: SF-880/2019 -- (CLEUDENIS MORAES CAIUBY) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: pelo arquivamento deste processo. ----------

ORDEM 145: SF-904/2019 -- (JORGE MOACIR MOREIRA) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: pelo arquivamento do processo. ----------

ORDEM 146: SF-275/2020 -- (CREA - SP) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: 1) Pela autuação do denunciado por infração a alínea a) da Lei 5.194/66. 2) Pelo encaminhamento de cópia integral do processo ao Departamento Jurídico do CREA/SP com sugestão para oferecer denúncia ao Ministério Público Federal do denunciado por uso indevido de título profissional. ----------

ORDEM 147: SF-1354/2018 -- (RUBENS COSTA MELO FERREIRA) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Ante ao exposto acima, em referência ao Sr. Ruben Costa Melo Ferreira, o qual se intitula "Engenheiro", conforme apresentou-se ao contratante José Rodrigues Moura e cartão de visita, tendo infringido a Lei 5194/66 o mesmo deve ser indiciado conforme preceitua a Lei. Quanto a empresa Melo Ferreira & Cia. Ltda, o qual não consta registro nesse Conselho, não tendo atendido a Notificação 63053/2018, deve ser autuada com o pagamento da multa correspondente. Quanto ao profissional Eng. Marlon Augusto Simoni, deve ser autuado pelo artigo 1º da Lei nº 6.496/77 ----------

ORDEM 149: SF-1208/2019 -- (FERNANDO DE JESUS TEIXEIRA - ME) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Manter a necessidade da empresa se registrar junto ao CREA e a indicação de um profissional responsável para continuar atuando conforme comprovado nas diligências da Fiscalização deste Conselho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

Conceder à interessada a redução do valor do auto de infração para 1 valor de referência, com correção pela tabela do INPC até a data da comunicação, podendo ser parcelada conforme o comumente aceito pelo sistema. Em síntese: dividir o valor atualizado por 3, que será o novo valor do auto de infração. ----------

ORDEM 148: SF-1209/2019 -- (FERNANDO DE JESUS TEIXEIRA - ME) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Manter a necessidade da empresa se registrar junto ao CREA e a indicação de um profissional responsável para continuar atuando conforme comprovado nas diligências da Fiscalização deste Conselho. Conceder à interessada a redução do valor do auto de infração para 1 valor de referência, com correção pela tabela do INPC até a data da comunicação, podendo ser parcelada conforme o comumente aceito pelo sistema. Em síntese: dividir o valor atualizado por 3, que será o novo valor do auto de infração. ----------

ORDEM 150: SF-497/2021 -- (MSMJ PARTICIPAÇÕES LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 350/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 151: SF-871/2017 -- (A.O. COSTA CONSTRUÇÕES EIRELLI) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos de entendimento pela manutenção do auto de infração nº 27504/17 e o prosseguimento do processo nos termos da Resolução 1008/04 do Confea. ----------

ORDEM 152: SF-1632/2021 -- (LAJE FORT LAJ PRE MOLDADAS, ESTAQUEAMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1160/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 153: SF-3548/2020 -- (VITOR MARCELO CHAVES - ME) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: 1 - Voto pela manutenção do Auto de Infração; 2 – Que seja exigido a regularização da falta constatada (ausência de responsável técnico) na forma da legislação vigente. ----------

ORDEM 154: SF-762/2019 -- (ZIVANI & CARREGARI COMÉRCIO E SERVIÇOS) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do auto de infração nº 501540/19 e o prosseguimento do processo nos termos da Resolução 1008/04 do Confea. ----------

ORDEM 155: SF-859/2015 -- (GILMAR ANTONIO DE MATOS RIBEIRO) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 273/2020 ----------

ORDEM 157: SF-2739/2021 -- (SOUZA ABREU ENGENHARIA LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pelo acolhimento da defesa apresentada pela interessada para julgar no seu mérito procedente, com o cancelamento do Auto de Infração nº 1944/2021, e o arquivamento do presente processo nos termos do artigo 52 da Resolução CONFEA nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004. ----------

ORDEM 160: SF-984/2021 -- (JGS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0736/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 161: SF-1482/2021 -- (CASTRO ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 01062/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

ORDEM 162: SF-2630/2020 -- (J.E.E.L.D. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do auto de infração nº. 587/2020 ----------

ORDEM 165: SF-756/2021 -- (WEDGE MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela Manutenção do Auto de Infração nº 529/2021, lavrado contra a empresa Wedge Montagens Industriais Eireli – ME, por ter infringindo o Artigo 59 da Lei Federal nº.5.194 de 24 de dezembro de 1966, com redução da multa pelo valor mínimo, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 43º da Resolução 1.008/04, do Confea; tendo em vista que a Empresa Wedge Montagens Industriais Eireli - ME, fez o registro de um profissional como responsável técnico, o Engenheiro Civil Luis Marcelo Cunha, em 26/03/2021, conforme Fls.39. ----------

ORDEM 166: SF-71/2021 -- (MARINO FLEUDES GOMES CONSTRUÇÃO EIRELI) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0076/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea.-

ORDEM 167: SF-569/2021 -- (GUARAREMA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0428/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea.--

ORDEM 168: SF-1307/2021 -- (CASA FIRME CONSTRUTORA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0939/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 169: SF-1414/2021 -- (ROBERTO DE PAULA BREYER) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1069/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 170: SF-1420/2021 -- (NG3 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1080/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. --

ORDEM 171: SF-605/2021 -- (BGF CONSTRUTORA LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0433/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ----------

ORDEM 172: SF-3833/2020 -- (MJ CASTILHO CONSTRUÇÕES LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração n. 1280/2020 e pela nova fiscalização da Interessada, no sentido de instruí-la quanto a necessidade de um profissional responsável pela empresa, evitando assim a reincidência do Auto de Infração. ----------

ORDEM 173: SF-4233/2020 -- (CONSTRUK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 1682/2020 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. ----------

ORDEM 174: SF-4198/2020 -- (WJM CONSTRUÇÕES LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos de entendimento pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 00665/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. ----------
ORDEM 175: SF-4242/2020 -- (FREITAS VALÉRIO CONSTRUTORA LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos de entendimento pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 00692/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. ----------
ORDEM 176: SF-4404/2020 -- (ARAI & MENDES CONSTRUÇÕES LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos de entendimento pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 00715/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. ----------
ORDEM 177: SF-4405/2020 -- (M. DE JESUS SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos de entendimento pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 00717/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. ----------
ORDEM 178: SF-4436/2020 -- (MRV MRL LXXIII INCORPORAÇÕES SPE LTDA) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Somos de entendimento pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 00718/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. ----------
ORDEM 179: SF-1992/2021 -- (KIVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 01464/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea.---
ORDEM 180: SF-11/2020 -- (CREA-SP - UGI ADAMANTINA) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Pelo arquivamento do processo SF – 000 011 / 2020. ----------
ORDEM 182: SF-591/2019 -- (SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – MOGI DAS CRUZES) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Pelo envio do presente processo SF – 000 591 / 2019 para a Comissão de Ética Profissional por haver indícios de falta ética na conduta do Eng. Civil Gessé Cardoso de Oliveira, tendo em vista que em tese infringiu o artigo 9 inciso I A e artigo 10, inciso I-C e III-E da Resolução 1002/02 do Confea. ----------
ORDEM 183: SF-500/2020 -- (CREA/SP) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Pelo arquivamento do processo SF – 000 500 / 2020. ----------
ORDEM 184: SF-1242/2018 ORIG- V2 -- (ACCIONA CONSTRUCCION S.A.) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Pelo arquivamento do processo SF – 001 242 / 2018 Original e V2 até que novos fatos surjam. ----------
ORDEM 185: SF-430/2019 v2 -- (CREA/SP) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Pelo arquivamento do processo SF – 000 430 / 2019. ----------
ORDEM 186: SF-1283/2019 ORIG - V2 -- (CREA/SP – SUPERMERCADO DELTA) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: Pela restituição do processo à UGI Sorocaba para anexação do Laudo Pericial----------

PROCESSOS EXTRA PAUTA

PROCESSO Nº 97 /2021 (ELETRÔNICO) - UNIVERSIDADE SANTA CECÍCLIA – UNISANTA - EXAME DE ATRIBUIÇÕES – VOTO : 1) ***Pelo cadastramento*** do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Universidade Santa Cecília - UNISANTA; **2**) ***Pela concessão*** das atribuições da Lei nº 13.369/13 aos concluintes de 2008 a 2018 do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Universidade Santa Cecília, com o título profissional provisório de "Tecnólogo(a) em Edificações" (código 112-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea) ; **3**) ***Por encaminhar*** o presente processo à SUPJUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

para manifestação, conforme item 2.6 da Decisão Plenária PL 423/05 do Confea , **4**) ***Que após manifestação*** da SUPJUR o processo seja encaminhado ao Confea para inserção do título "Técnólogo(a) em Design de Interiores" na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, instituída pela Resolução Confea nº 473, de 2002 . Pelo indeferimento do registro do Acervo Técnico e pela nulidade da ART supramencionada. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação**.Sem votos contrários. **Abstenções:** Renato Barreto Pacitti ----------

PROCESSO A 202/2021 (DARIO DO NASCIMENTO) - ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO –CAT – VOTO: Pelo indeferimento do registro do Acervo Técnico e pela nulidade da ART supramencionada e fiscalização na empresa solicitante da CAT. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.**Sem votos contrários **Abstenções:**Luis Carlos Cambiaghi Zanella;Mario Roberto Barraza Larios; Osvaldo De Oliveira Vieira----------

PROCESSO C 583/2021 (CREA-SP) - ASSUNTO: CONSULTA– ESCLARECIMENTOS SOBRE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V0056/2020 - VOTO: Diante do exposto, concluímos pela improcedência da alegação exposta no Pedido de Impugnação do Edital nº 11/2021 Pregão Eletrônico, protocolado pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP, de que os profissionais/empresas registrados no Sistema CFT/CRTs são detentores de capacidade e responsabilidade técnica e aptos a prestar os serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado no referido edital. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções:** Luis Carlos Cambiaghi Zanella ; Renato Barreto Pacitti----------

PROCESSO C 625/2021 (PREFEITURA DE GENERAL SALGADO) - ASSUNTO: Consulta Técnica – Prefeitura Municipal de General Salgado Impugnação do EDITAL Nº 059/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2021. – VOTO: concluímos pela improcedência da alegação exposta no Pedido de Impugnação do EDITAL Nº 059/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, apresentado CRT-SP à Prefeitura Municipal de General Salgado de que os profissionais/empresas registrados no Sistema CFT/CRTs são detentores de capacidade e responsabilidade técnica e aptos a prestar os serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado no referido edital. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções**: Luis Carlos Cambiaghi Zanella ;Renato Barreto Pacitti ----------

PROCESSO C 635/2021 (Prefeitura de Guarulhos) - ASSUNTO: Consulta Técnica– Prefeitura de Guarulhos -Impugnação do Edital de Concorrência nº 25/2021 pelo CRT–SP – VOTO: Concluímos pela improcedência da alegação exposta no Pedido de Impugnação do Edital Concorrência nº 25/21 - DLC, apresentado CRT-SP à Prefeitura Municipal de Guarulhos de que os profissionais/empresas registrados no Sistema CFT/CRTs são detentores de capacidade e responsabilidade técnica e aptos a prestar os serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado no referido edital . **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.** Sem votos contrários. **Abstenções:** Luis Carlos Cambiaghi Zanella ;Renato Barreto Pacitti ----------

PROCESSO C 202/2013 (CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL) - ASSUNTO: GTT EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES – CEEC. – VOTO: Aprovar a alteração na composição na composição do GTT Exercício Profissional e Atribuições – CEEC, onde o conselheiro **Euzébio Belli** passa a integrar o GTT em substituição a conselheira Sheyla Mara Baptista Serra. **Aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 611 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2021 (apreciação e aprovação)

votação. Sem votos contrários ou abstenções----------

ENCERRAMENTO.----------

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:50 horas, o coordenador Ivam Salomão Liboni deu por encerrada a Reunião ,agradecendo a participação de todos.

ENG. CIVIL IVAM SALOMÃO LIBONI
CREASP 0600847378
COORDENADOR CEEC